

ATA Nº 001.2019 – 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Dia: 19/02/2019

Horário: 14:00

Local: Superintendência Regional do Ministério do Trabalho – Av. Presidente Antonio Carlos, 251, 12º andar, Auditório da Ala Norte – Rio de Janeiro.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Superintendência Regional do Ministério do Trabalho, reuniu-se a plenária do FEAP-RJ para sua **52ª** Reunião Ordinária. A sessão foi aberta às 14h pelo Sr. **Rogério Santos**, representante da Superintendência Regional do Trabalho – SRT-RJ – e Coordenador do Fórum, que solicitou à plenária a aprovação da ata da reunião anterior, disponibilizada no site do FEAP. A ata foi aprovada sem ressalvas. Em seguida, foi anunciada a pauta da reunião: **1.** Abertura - Auditor-Fiscal Rogério Santos; **2.** Instrução Normativa 146/2018 – novo contrato de aprendizagem; **3.** Sugestões de Ações para 2019; **4.** Formação Conselheiros Tutelares; **5.** PCD – Banco de dados; **6.** Fala dos GTs ativos; **7.** Apresentação Aprendizizes – Rede Pró-Aprendiz.

Inicialmente, a Dra. **Dulce Torzecki**, representante do MPT, falou sobre a retomada das articulações neste início de ano. Lembrou que, além dos Fóruns Estaduais, existe o Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional. Frisou ainda que, no TST, a Ministra Kátia Arruda traz à voga questões da Aprendizagem junto à Justiça do Trabalho. Por fim, Lembrou a todos a modificação no número do decreto que regulamenta a Aprendizagem. O texto do Decreto 5.598, de 2005, passa a integrar o Decreto 9.579, de 2018. O Sr. **Rogério Santos** acrescentou que o Decreto atual une diversos atos normativos relativos a crianças e adolescentes.

Com relação ao item 2 da pauta, o Sr. **Rogério Santos** lembrou a todos que a auditoria fiscal solicitou a todas as entidades e ao Sistema S o envio de um modelo de contrato de Aprendizagem, de modo que todos fossem revisados e adequados aos termos da nova Instrução Normativa. No entanto, algumas empresas têm apresentado contratos no modelo anterior, quando

os contratos emitidos a partir de 2 de janeiro de 2019 já devem vir atualizados. Essas empresas deverão retornar em nova data e apresentar a documentação atualizada.

A Sra. **Paula Kalec**, representante do CIEE, salientou que alguns auditores solicitaram atualização de contratos anteriores à data supracitada. Em resposta, o Sr. **Rogério Santos** informou que todos os auditores já foram orientados a cobrar somente contratos de 2019. Nesse caso, de cobranças referentes a períodos anteriores, a entidade pode entrar em contato com a fiscalização para esclarecer a situação.

A Sra. **Leila Aguiar**, representante da LBV, perguntou se, para o caso de cursos validados no modelo anterior, no tocante à distribuição da carga horária, devem ser mantidos até a revalidação. Em resposta, o Sr. **Rogério Santos** informou que a princípio sim, mas que conversará com o Coordenador Ramon Santos para avaliar se esses Programas terão de ser revalidados com a nova redistribuição, sobretudo cursos com tempo longo de validade.

A Sra. **Isabele Ranzeiro**, representante do CAMP Mangueira lembrou que, no Seminário ministrado pelo Sr. **Ramon Santos**, o auditor informou que os Programas antigos podem ser utilizados até perderem a validade.

O Sr. **Rogério Santos** frisou que valem as informações repassadas pelo Coordenador Ramon Santos. Caso haja alterações, a Secretaria do Fórum enviará um comunicado a todos.

A Sra. **Paula Kalec** ressaltou a questão da demora que tem havido para a revalidação dos cursos em Brasília. Com tantas mudanças no atual governo, não se sabe mais qual é o prazo para revalidação. Caso a entidade precise revalidar todos os seus cursos, poderá permanecer um

tempo prolongado com todos os seus programas suspensos.

A Sra. **Karla Pedrosa**, representante do ISBET, informou que conseguiu revalidar, já em 2019, seu curso em 15 dias.

Com relação ao item 3 da pauta, o Sr. **Luan Costa**, representante do CIEE Rio, afirmou que este é um momento interessante para o FEAP expandir as atividades que exerce. Acrescentou ainda que o FEAP tem uma boa visibilidade no âmbito nacional, por ter algumas ações pioneiras. No entanto, essas ações restringem-se ao âmbito da fiscalização, da Justiça do Trabalho. As entidades do Fórum podem desenvolver algumas ações. Uma delas, levantada em 2018 pelo Grupo de Relacionamento com as Prefeituras, era a de divulgação nas escolas da rede pública, de modo a fazer com que adolescentes e jovens saibam como e a quem procurar quando resolverem ingressar no mundo do trabalho. Ao realizar essas atividades, tanto o FEAP como as instituições participantes saem fortalecidos.

O Sr. **Luan Costa** citou ainda o exemplo do FEPETI-RJ, que todos os anos, realiza um evento de lançamento da campanha de combate ao trabalho infantil. Em 2018, foi realizado um megaevento no Museu do Amanhã, aberto a toda a sociedade, com atividades artísticas e culturais, palestras, oficinas.

A Dra. **Dulce Torzecki** ressaltou que há a Semana da Aprendizagem, uma ação conjunta entre TST, MPT e MTb. Com isso, o assunto tem chegado à mídia. Destacou a campanha realizada pela Fundação Roberto Marinho, veiculada na TV.

A Sra. **Luciane da Cruz**, representante do CIEE Rio, ressaltou outras possibilidades levantadas em 2018, como a realização de eventos com representantes de sindicatos, com a ABRH, de modo a realizar uma troca de informações sobre a importância da Aprendizagem, a questão dos desligamentos, entre outros aspectos.

O Sr. **Rogério Santos** destacou que, em conversa com o Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, a instituição se mostrou interessada em conhecer mais sobre a Lei da Aprendizagem. Como os escritórios de contabilidade são, muitas vezes, responsáveis por orientar as empresas com relação à contratação de aprendizes, essa seria uma aproximação interessante.

O Sr. **Luan Costa** ressaltou que todas as questões colocadas são de extrema relevância, pois envolvem o empresariado, um dos grandes responsáveis pela inserção dos aprendizes. No entanto, é necessário atuar também na outra ponta do processo, levando conhecimento e informação aos adolescentes e jovens em busca de profissionalização. Daí a importância de atuar nas escolas.

O Sr. **Rogério Santos** sugeriu desmembrar os grupos de trabalho de Relacionamento com as Prefeituras e com o Estado, de modo que essas ações possam tomar corpo.

A Sra. **Isabele Ranzeiro** lembrou que as ações pensadas pelo GT em 2018 não se concretizaram por falta de pessoal para realização e divisão de tarefas. Ressaltou que as propostas levantadas estão arquivadas.

A Dra. **Dulce Torzecki** ressaltou que o MPT havia encaminhado, ainda em 2018, um ofício ao prefeito, consultando a possibilidade de abrir a aprendizagem para a administração pública

municipal. Em resposta, a prefeitura informou que não haveria orçamento. Apesar disso, a procuradora destacou que é importante buscar a inserção de aprendizes na administração pública.

A Sra. **Luciane da Cruz** sugeriu que as ações do FEAP tenham como base o Plano Nacional da Aprendizagem Profissional – PNAP. A partir daí, os grupos de trabalho podem traçar estratégias de acordo com a realidade local.

Com a proposta de recriação dos grupos de trabalho de Relacionamento com as Prefeituras e Relacionamento com o Estado, o Sr. **Rogério Santos** solicitou à plenária voluntários para a posição de coordenadores e subcoordenadores dos grupos. Para o grupo de Relacionamento com as Prefeituras, a Sra. **Isabele Ranzeiro** afirmou que pode voltar a coordenar o grupo, mas precisará de outras pessoas para auxiliá-la.

Para o grupo de relacionamento com o Estado, não houve voluntários.

Com relação ao grupo de Relacionamento Parlamentar, a Sra. **Karla Pedrosa**, representante do ISBET, informou que a Sra. **Andressa Werneck**, outrora representante do Instituto Arcádia, talvez não possa continuar na subcoordenação. Com isso, haveria necessidade de se indicar um novo subcoordenador.

Com relação à formação para os conselheiros tutelares (item 4), o Sr. **Rogério Santos** lembrou que foi feito contato com o então presidente da ACTERJ, Sr. Juarez Marçal. No entanto, com a mudança na direção da associação, precisará haver um novo contato. A ideia é realizar uma capacitação a cada dois anos.

Com relação à impressão das apostilas, a Dra. **Dulce Torzecki** informou que, em havendo uma formalização ao MPT do que se pretende realizar, é possível destinar um TAC – termo de ajuste de conduta – para esse fim.

Com relação ao item 7 da pauta, a Rede Pró-Aprendiz informou que não poderá realizar a apresentação nesta reunião.

O Sr. **Rogério Santos** questionou à plenária se todos conhecem o site do FEAP-RJ (www.feapRJ.org). O canal foi apresentado à plenária.

Com relação, ao Fórum Nacional – FNAP –, a próxima reunião está agendada, até segunda ordem, para o dia 20 de março.

A Dra. **Dulce Torzecki** informou que, em abril, será realizado, no Rio de Janeiro, um curso sobre Aprendizagem no âmbito da escola superior do Ministério Público da União, destinado, inicialmente, aos Procuradores do Trabalho. Existe a tentativa de ampliar a oferta para outros parceiros, como promotores de justiça e juízes da infância.

No tocante ao cumprimento alternativo da cota de aprendizagem, o Sr. **Rogério Santos** ressaltou que uma das dificuldades é encontrar a entidade concedente da parte prática. A SRT tem tido dificuldades em encontrar entidades que já tenham parcerias com ONGs ou órgãos públicos para receber a parte prática. Sugeriu que as entidades interessadas busquem previamente essas parcerias, para que estas possam ser indicadas para a execução da modalidade alternativa.

A Sra. **Luciane da Cruz** apresentou uma dúvida com relação ao calendário de aulas práticas e

teóricas, que, com a IN 146/2018, deve ir anexado ao contrato de aprendizagem. No CONAP – Catálogo Nacional de Aprendizagem Profissional –, os cursos em CBO possuem **1280h** de duração. Como a divisão entre teoria e prática deve ser, respectivamente, de **30%** e **70%**, a divisão seria de **896h** para prática e **384h** para teoria. No entanto, o próprio CONAP prevê que a carga horária teórica mínima deve ser de **400h**. Por mais que se tente alterar o calendário para atender às exigências, ele não fecha. Segundo orientação da fiscalização, o referencial no Programa deve ser a carga horária, não a duração em meses. A Sra. **Luciane da Cruz** informou que o CIEE encontrou algumas alternativas, mas que fogem completamente do padrão já estabelecido na organização dos Programas de Aprendizagem. Com isso, solicitou, que, se possível, as entidades presentes compartilhassem suas experiências.

A Sra. **Dina Pereira**, representante do INATOS, informou que sua entidade passou pelo mesmo problema. Um dos grandes entraves é o diálogo com as empresas.

O Sr. **Gustavo de Azevedo**, representante do CIEE, afirmou que, para alcançar as 400h de teoria e as 880h de prática, foi preciso aumentar a carga horária inicial (sequencial). Ainda assim, para conseguir a divisão exata, é necessário estabelecer uma nova carga horária teórica sequencial, desta vez na parte final do contrato. Essa carga horária varia de acordo com a data início de contrato do aprendiz e o dia da semana em que este realiza a capacitação teórica, por conta do calendário de feriados municipais, estaduais e nacionais.

A Sra. **Luciane da Cruz** destacou que, em sua visão, o problema está carga horária definida pelo CONAP.

A Sra. **Leila Aguiar**, representante da LBV, informou que sua entidade realiza a capacitação

inicial, que, geralmente, passa de 10% da carga horária teórica. O que falta, em alguns momentos são cerca de 2h para completar a parte teórica.

A Sra. **Carina Maestrello**, representante do SENAC, informou que sua instituição aumentou a teoria para duas vezes por semana e aumentou a parte inicial. Ressaltou ainda que o SENAC realiza apenas programas de 4h.

A Sra. **Isabele Ranzeiro** informou que o CAMP Mangueira trabalha com cursos por CBO, com **552h** de teoria e **1288h** de prática, num total de **1840h**. Nesse caso, a divisão do percentual no CONAP está correta. A entidade aumentou a carga horária inicial de **10%** para **23%**. No entanto, se a capacitação teórica semanal do aprendiz cair em um dia da semana em que haja muitos feriados ao longo do contrato, o dia de capacitação teórica muda naquela semana.

A Representante da ACM informou que não possui detalhes da validação dos cursos, mas afirmou que a entidade também encontrou dificuldades.

A Sra. **Rosinete Oliveira**, representante da Casa do Menor São Miguel Arcanjo informou que a entidade também encontrou dificuldades, mas conseguiu acertar os detalhes do calendário.

A Sra. **Marli Gomes**, representante do CECAMP Noel Rosa, informou que sua entidade conseguiu se enquadrar.

A Sra. **Karla Pedrosa** informou que o ISBET realiza capacitação de 6h, independentemente de o contrato do aprendiz ser de 6h ou 4h. Além disso, a entidade trabalha com uma escala 3x2: por dois meses, o jovem faz a teoria duas vezes na semana. Para inserir a formação inicial, a entidade aumentou em um mês a duração do contrato.

A Sra. **Amora Rodrigues**, representante do SABER, informou que sua entidade também encontrou dificuldades, sobretudo com relação ao sistema que a instituição utiliza.

Diante das ponderações, a Sra. **Luciane da Cruz** ressaltou que as adequações são possíveis, mas impactam diretamente na rotina das entidades. A necessidade de se inserir capacitação teórica sequencial na parte final do contrato do aprendiz, por exemplo, se dá por um erro de cálculo no CONAP. Em resposta, o Sr. **Rogério Santos** argumentou que, quanto a isso, é necessário fazer contato com a nova estrutura que substitui a SPPE, para que, em havendo necessidade, as devidas alterações sejam feitas. Ressaltou ainda que as críticas devem ser fundamentadas. Essa articulação pode ser feita via FEAP.

O Sr. **Maurício Monteiro**, representante da São Martinho, informou que sua entidade realiza 80h iniciais, mais um encontro por semana e um mensal.

Após o encerramento dessa questão, o Sr. **Rogério Santos** abriu a fala para a plenária tratar de assuntos diversos.

A Sra. **Isabele Ranzeiro** citou um caso de sua entidade. Um aprendiz estuda de manhã (Ensino Médio) e faz a aprendizagem na parte da tarde. Com as mudanças ocorridas em algumas escolas da rede pública, o horário de saída do jovem passou para as 14h30min, o que inviabiliza sua ida para o trabalho, pois a empresa fecha às 18h. Ele não está conseguindo cumprir sua carga horária. O Sr. **Rogério Santos** afirmou que, nesse caso, fica inviabilizada a aprendizagem para o jovem. O recomendado é que o próprio jovem solicite desligamento.

Um membro da plenária citou os possíveis impactos da reforma do Ensino Médio na aprendizagem.

Outro membro da plenária levantou a questão da escassez de vagas na rede pública de educação no Rio de Janeiro e os impactos que ela causa na aprendizagem, uma vez que esta pressupõe matrícula e frequência à escola para o aprendiz que ainda não tiver concluído o Ensino Médio.

O Sr. **Rogério Santos** destacou que, uma vez contratado o jovem, ele só pode ser desligado do programa (por influência da escola) se for reprovado por falta, o que somente aconteceria no final do ano. Logo, o aprendiz teria um período de *cobertura* da matrícula inicial. Ressaltou que, em princípio, não há uma resposta padrão para essa situação, que teria de ser analisada caso a caso.

Um membro da plenária afirmou que, quando um aprendiz abandona a escola ao longo do contrato de aprendizagem, ele é automaticamente desligado do programa.

A Sra **Luciane da Cruz** lembrou que, no seminário ministrado pelo Sr. **Ramon Santos**, Coordenador do Projeto Inserção de Aprendizes no Mercado de Trabalho da SRT/RJ, o desligamento por falta injustificada à escola só pode ser realizado no final do ano, por meio de declaração, emitida pela instituição de ensino, atestando a reprovação por falta.

A Sra. **Maria Lucia**, representante do CIEE Rio, trouxe uma questão relativa ao calendário de aulas teóricas e práticas, as datas de recesso. Nesses dias de recesso, teoricamente, por questões de distribuição da carga horária, pode ser que o jovem não tenha nem teoria nem prática. Nesse caso, a empresa pode deixar de pagar os períodos em que não haja atividade, teórica ou prática, por parte do aprendiz.

Em resposta, o Sr. **Rogério Santos** afirmou que, nesse caso, a entidade estaria prejudicando o aprendiz, pois o recesso foi estabelecido por conveniência da entidade, e o jovem não deixa de exercer suas atividades por vontade própria, mas por imposição do calendário. Sugeriu que, nesses casos, quando a entidade não funcionar, o jovem fique à disposição da empresa, para que não haja prejuízo ao aprendiz.

A Sra. **Maria Lucia** citou a preferência que a lei dá à contratação de aprendizes menores de 18 anos e questionou se a preferência não se trata de obrigação. Em resposta, o Sr. **Rogério Santos** afirmou que a entidade precisa demonstrar que houve a preferência, que só deixa de ser obrigatória se não houver público disponível. Ressaltou ainda que, a depender do caso, a análise precisará ser individualizada.

O Sr. **Adriano Pereira**, representante da COMAC de Petrópolis, retomou a questão escolar e ressaltou que sua entidade inclui no contrato do aprendiz uma cláusula em que o jovem se compromete a apresentar, bimestralmente, uma declaração de matrícula e frequência à escola. Caso não cumpra esse dispositivo, o aprendiz será advertido.

O Sr. **Rogério Santos** afirmou que essa é uma boa solução, pois gera punições no âmbito trabalhista, não apenas no pedagógico.

A Sra. **Isabele Ranzeiro** elucidou da redução nos quadros das empresas. Algumas têm colocado muitos empregados para trabalharem na condição de *home office*. Em seguida, perguntou se a empresa pode alocar o aprendiz nas dependências de um cliente, com supervisão de um funcionário da própria empresa. O Sr. **Rogério Santos** afirmou que essa é uma possibilidade e citou o exemplo dos técnicos de manutenção de ar condicionado. Esses funcionários cumprem

sua jornada nos escritórios de clientes. O mesmo acontecerá com o aprendiz dessa área, desde que devidamente orientado e supervisionado.

Com relação aos questionamentos anteriores, ficou acordado que o FEAP solicitará esclarecimentos referentes aos seguintes tópicos:

- Desligamento por repetência escolar;
- Calendário de aulas teóricas e práticas e carga horária do CONAP;
- Impactos da reforma do Ensino Médio (tempo integral) nos contratos de aprendizagem;

Em seguida, o Sr. **Luan Costa** trouxe uma informação referente à fiscalização das empresas. Segundo o Sr. Ramon Santos, haverá uma agenda intensa de fiscalização em 2019. Com isso, a SRT gostaria de apresentar, nas palestras de fiscalização, as entidades que possuem parcerias estabelecidas para contratação na modalidade alternativa. Isso será feito por meio de um vídeo curto, de, no máximo, 3 minutos, e de um documento escrito igualmente breve, de uma folha. Tanto o vídeo como o material deverão ser compartilhados diretamente, com o e-mail do Fórum.

A próxima reunião ordinária do FEAP foi marcada para o dia **26 de março de 2019**, às 14 horas. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião plenária, da qual eu, **Luan Costa**, lavei a presente Ata.



Luan Costa
Secretário Executivo
CIEE Rio